

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO INFORMATIVO IGAM  
DE ATUALIZAÇÃO MENSAL AOS MUNICÍPIOS**

Contrato de assinatura de informativos de atualizações mensais aos Municípios, firmado em 15/01/2015, que entre si celebram a Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM.

Ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro de dois mil e quinze, de um lado a Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, com sede na Av. Jorge Muller, nº. 509 em Santo Antônio do Planalto/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.186.0001-03, neste ato representado pelo seu presidente o Senhor Marcos Pedro Griebler e de outro lado o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, neste ato representado por seu sócio-diretor, Sr. Paulo César Flores, celebram o presente Contrato de Assinatura de informativos de Atualizações mensais aos Municípios.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 25, caput, e I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de Informativos Técnicos, como segue:

- 1ª) Tabelas, Agenda de Obrigações Tributárias e de Incidências;
- 2ª) IGAM Express;
- 3ª) Legislativo;
- 4ª) RPPS;
- 5ª) Tributos Municipais;
- 6ª) Servidor Público;
- 7ª) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 8ª) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais;
- 9ª) Licitações e Compras Governamentais;

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor, Prazos, Regime de Execução e condições de pagamento:**

2.1. O Prazo da assinatura é de 12 meses.

2.2. A vigência do contrato inicia, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.01.2015 e termina em 31 de dezembro de 2015.



2.3. A assinatura poderá ser interrompida a qualquer tempo pelo Cliente ou pelo IGAM, oportunidade em que serão calculados os valores pagos proporcionalmente ao período da assinatura e, em caso de valores pagos a mais pelo cliente, os valores excedentes serão devolvidos pelo IGAM.

2.4. Preço e Condições de Pagamento:

**Doze (12) parcelas de R\$ 723,49 no total de R\$ 8.681,88**

2.5. O vencimento se dará em períodos sucessivos e os boletos bancários emitidos conforme a opção descrita no item anterior, sendo que as parcelas pagas até o dia 05 de cada mês.

2.6 Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos:

- a) o acesso ao *site* do IGAM;
- b) o atendimento a solicitações de informações referentes à assinatura dos informativos, seja por telefone, internet ou pessoalmente;
- c) a remessa de informações via newsletters;
- d) o desconto como clientes em cursos realizados pelo IGAM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Deveres e Direitos**

3.1) Dos direitos da Contratante:

- Acesso a informações por escrito e por telefone relativas *aos temas propostos nos Informativos*, por todos os servidores indicados pela Administração, por e-mail, por fax, telefone ou pessoalmente;
- Acesso à página do IGAM onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;
- Atendimento em nossas salas de reuniões;
- Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

3.2) A disponibilização das atualizações dos Informativos, bem como de informações adicionais são limitadas aos assuntos tratados no Informativo assinado.

3.3) Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- a) a elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- b) elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: *o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa*;
- c) revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- d) consolidação de leis municipais;
- e) digitalização de documentos;
- f) avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- g) visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

3.4) Dos deveres da Contratante:

- a) Disponibilizar e-mail institucional, celular do Chefe do Poder ou do Diretor da Entidade;
- b) Manter atualizado o endereço completo;
- c) Ao receber os informativos e as newsletters divulgar e disponibilizar aos respectivos setores e pessoas da organização;
- d) Ao solicitar informações informar o prazo em que necessita o retorno.

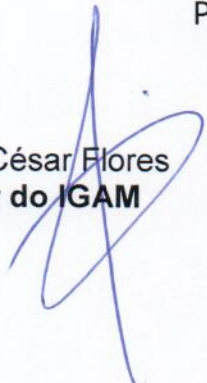
3.5) Não serão enviados e-mails para endereços particulares, apenas para os endereços eletrônicos institucionais e previamente cadastrados, sempre com cópia para o e-mail institucional informado.

3.6) Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, disponibilizadas por este contrato.


4. Penalidades: Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total da assinatura, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

5. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2015.



Paulo César Flores  
Diretor do IGAM



Marcos Pedro Griebler  
Presidente da Câmara de Santo Antônio do Planalto